

LEI Nº 1.325-03/2011

AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DE CONCURSO DE JARDIM MAIS BONITO, FIXA A PREMIAÇÃO, e dá outras providências.

GILBERTO ANTÔNIO KELLER, Prefeito Municipal de Colinas/RS, no uso de minhas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Concurso de “JARDIM MAIS BONITO”, conforme Regulamento em anexo.

Art. 2º - Os vencedores serão agraciados com um troféu, conforme as seguintes categorias:

- 1º Lugar – Aproveitamento de Espaço;
- 1º Lugar – Jardim Ecológico;
- 1º Lugar - Organização;
- 1º Lugar – Integração – Jardim – Residência;
- 1º Lugar – Jardim mais florido;
- 1º Lugar – Jardim mais bonito.

Art. 3º - Cada jardim inscrito receberá um banner de identificação do jardim participante. No banner constará o número da inscrição do jardim, o promotor, o apoiador, a logomarca do evento e os patrocinadores.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
01 – CONV./AUX. E OUTROS RECURSOS
2022 – GESTÃO DA CULTURA
3.3.90.31.00000000 – Premiações Cult Artist Cient Desp Outras (524)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
01 – CONV./AUX. E OUTROS RECURSOS
23.695.0094.2021 – GESTÃO DO TURISMO
3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (517)

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE COLINAS/RS, 18 de agosto de 2011.

GILBERTO ANTÔNIO KELLER
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

Raquel Andréia Klein Diehl
Secretária Municipal de Administração e Finanças